

**CONTRATO**

**Contrato nº 00421/2021 – SMS**

**Processo nº P114707/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME**, com sede no município de Granja, Estado do Ceará, Av. Pimental, Nº 24, bairro Centro, E-mail *sytonprado@hotmail.com*, Telefone: (88) 99986-7070 / 99454-0077, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR.ª KARINE DA COSTA OLIVEIRA** portadora da Carteira de Identidade nº 2002099107411 e do CPF nº 030.511.603-77 residente no município de Granja, Estado do Ceará, Rua Floriano Peixoto, Apto 213, Ed. Chico Prado, bairro Centro têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 071/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 071/2020, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de gás liquefeito de petróleo 13 kg, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:0305116037  
7  
Assinado de forma digital por  
KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:03051160377  
Dados: 2021.02.10 09:54:30 -03'00'

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 5.100,00** (Cinco mil e cem reais).

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	75	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13KG RESERVADA	BOTIJA0	ULTRAGÁZ	R\$ 68,00	<b>R\$ 5.100,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000


0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000

0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000

0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000

KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:0305116037  
7

Assinado de forma digital por  
KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:03051160377  
Dados: 2021.02.10 09:54:59 -03'00'



Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**8.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 18 (dezoito) horas contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, conforme anexo A do termo de referência do edital, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda à sexta.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Não será aceita entrega de botijões de gás danificados, que apresente vazamentos, ou ainda, diferente do tipo que dispomos, devendo ser substituído, sem ônus para a contratante. O botijão que por ventura for detectado dano após a entrega, esse será separado e devolvido à CONTRATADA na entrega posterior.

**10.1.4.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 12 (doze) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.5.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

**KARINE DA COSTA**  
**OLIVEIRA:03051160377**

Assinado de forma digital por  
KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:03051160377  
Dados: 2021.02.10 09:55:12 -03'00'



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10.A CONTRATADA deverá fornecer Botijões de 13 kg, como comodato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por  
KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:03051160377  
Dados: 2021.02.10 09:55:26 -03'00'

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a).**Raquel Miranda Vasconcelos**, Gerente da Célula de Logística, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso

prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 23 de Fevereiro de 2021



**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

**KARINE DA COSTA OLIVEIRA:03051160377**

Assinado de forma digital por KARINE DA COSTA OLIVEIRA:03051160377  
Dados: 2021.02.10 09:56:28 -03'00'


**KARINE DA COSTA OLIVEIRA**  
CPF: 030.511.603-77  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

  
CPF: 059208.543-06

2.

  
CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SIVS







INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

## RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura com validade indeterminada

**Data de verificação** 22/02/2021 15:44:03 BRT  
**Versão do software** 2.6.1  
**Nome do arquivo** CONTRATO SOBRAL SAÚDE.pdf

Assinatura por CN=KARINE DA COSTA OLIVEIRA:03051160377, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

### Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Indeterminada
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados
<b>Mensagem de erro</b>	Foi identificado um(a) anotação inserida. Porém, não é definido nenhum métodos implementado de verificação para modificações incrementais pelo autor original do documento

### Caminho de certificação

### Atributos

Assinatura por CN=KARINE DA COSTA OLIVEIRA:03051160377, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

### Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Indeterminada
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados
<b>Mensagem de erro</b>	Foi identificado um(a) anotação inserida. Porém, não é definido nenhum métodos implementado de verificação para modificações incrementais pelo autor original do documento

### Caminho de certificação

### Atributos

Assinatura por CN=KARINE DA COSTA OLIVEIRA:03051160377, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil,

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

C=BR

## Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Indeterminada
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados
<b>Mensagem de erro</b>	Foi identificado um(a) anotação inserida. Porém, não é definido nenhum métodos implementado de verificação para modificações incrementais pelo autor original do documento

## Caminho de certificação

## Atributos

Assinatura por CN=KARINE DA COSTA OLIVEIRA:03051160377, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Indeterminada
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados
<b>Mensagem de erro</b>	Foi identificado um(a) anotação inserida. Porém, não é definido nenhum métodos implementado de verificação para modificações incrementais pelo autor original do documento

## Caminho de certificação

## Atributos

Assinatura por CN=KARINE DA COSTA OLIVEIRA:03051160377, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Indeterminada
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados
<b>Mensagem de erro</b>	Foi identificado um(a) anotação inserida. Porém, não é definido nenhum métodos implementado de verificação para modificações incrementais pelo autor original do documento

## Caminho de certificação

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

## Atributos

Assinatura por CN=KARINE DA COSTA OLIVEIRA:03051160377, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Indeterminada
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados
<b>Mensagem de erro</b>	Foi identificado um(a) anotação inserida. Porém, não é definido nenhum métodos implementado de verificação para modificações incrementais pelo autor original do documento

## Caminho de certificação

## Atributos

Assinatura por CN=KARINE DA COSTA OLIVEIRA:03051160377, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Indeterminada
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados
<b>Mensagem de erro</b>	Foi identificado um(a) anotação inserida. Porém, não é definido nenhum métodos implementado de verificação para modificações incrementais pelo autor original do documento

## Caminho de certificação

## Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS









# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano V, Nº 1007

### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E APREFEITURADO MUNICÍPIO DE SOBRAL- CE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONVENIENTE: BANCO DO BRASIL S.A. OBJETO: Prorrogação de prazo do Convênio para Execução do Projeto de Trabalho Social, que tem por objetivo a execução do Projeto de Trabalho Social no empreendimento denominado Orgulho Tropical 1, cadastrado no CIM sob o nº000.382.608, constituído de 1.252 (um mil, duzentos e cinquenta e duas) Unidades Habitacionais, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR. VIGÊNCIA: Fica o referido Convênio prorrogado por mais 330 (setecentos e trinta) dias, a contar da data 12/02/2021. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro do ano de 2021. SIGNATÁRIOS: Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL e Célio Silva Pereira - Representante do BANCO DO BRASIL S.A.**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E APREFEITURADO MUNICÍPIO DE SOBRAL- CE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONVENIENTE: BANCO DO BRASIL S.A. OBJETO: Prorrogação de prazo do Convênio para Execução do Projeto de Trabalho Social, que tem por objetivo a execução do Projeto de Trabalho Social no empreendimento denominado Orgulho Tropical 2, cadastrado no CIM sob o nº000.334.644, constituído de 832 (oitocentos e trinta e duas) Unidades Habitacionais, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR. VIGÊNCIA: Fica o referido Convênio prorrogado por mais 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da data 12/02/2021. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro do ano de 2021. SIGNATÁRIOS: Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL e Célio Silva Pereira - Representante do BANCO DO BRASIL S.A.**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E A APREFEITURADO MUNICÍPIO DE SOBRAL- CE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONVENIENTE: BANCO DO BRASIL S.A. OBJETO: Prorrogação de prazo do Convênio para Execução do Projeto de Trabalho Social, que tem por objetivo a execução do Projeto de Trabalho Social no empreendimento denominado Orgulho Tropical 3, cadastrado no CIM sob o nº000.951.581, constituído de 1.280 (um mil, duzentas e oitenta) Unidades Habitacionais, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR. VIGÊNCIA: Fica o referido Convênio prorrogado por mais 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da data 12/02/2021. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro do ano de 2021. SIGNATÁRIOS: Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL e Célio Silva Pereira - Representante do BANCO DO BRASIL S.A.**

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE INFORMATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo Nº P133988/2020-SPU. INTERESSADA: NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ de nº 32.072.759/0001-76. PROCEDIMENTO EM QUESTÃO: Ata de Registro de Preços nº 048/2020-SAAE, Pregão Eletrônico nº 019/2020-SAAE. OBJETO: Realinhamento de preço do item 1 (Valor realinhado: R\$ 26,28). DATA DA AUTORIZAÇÃO: 22 de fevereiro de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CELIC.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**COMUNICADO - A Secretária Municipal da Saúde, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 26 de fevereiro de 2021, às 9 horas, através de plataforma de reunião online, onde a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral (SMS) apresentará o Relatório Detalhado do 3º quadrimestre de 2020, referente à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Sobral (FMS), em cumprimento ao art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e resolução nº 459/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Sobral, 23 de fevereiro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0041/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: IFAL IND. E COM. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 00.376.959/0001-26. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica I - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10. 303.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10. 303.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10. 301.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10. 301.0073.2383 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Denise Moreira Suso Tessman. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0040/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ Nº 07.752.236/0001-23. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica I - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10. 303.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10. 303.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10. 301.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10. 301.0073.2383 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Cesar Augusto Gomes Neumann. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0042/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 28.975.806/0001-14. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gás liquefeito de petróleo 13 kg, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10. 301.0072.2283 .33903000. 1214000000; 0701.10. 301.0072.2283 .33903000. 1211000000; 0701.10. 302.0072.2316**







Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

## SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município

Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária do Planejamento e Gestão - Respondendo

Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças

Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação

Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde

Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos

Secretário Municipal da Infraestrutura

Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos

Secretário da Conservação e Serviços Públicos

Marília Gouveia Ferreira Lima

Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente

Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Emanuela Vasconcelos Leite Costa

Secretária da Segurança Cidadã

Andrezza Aguiar Coelho

Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

## GABINETE DO PREFEITO

**GABPREF**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará

Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

.33903000. 1214000000, 0701.10. 302.0072.2316 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Karine da Costa Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0043/2021-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** E DE BRITO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 18.580.660/0001-54. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição material de limpeza, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.040,00 (Onze mil e quarenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10. 302.0073.2376 .33.90.30.00. 1290000000; 0701.10. 302.0073.2376 .33.90.30.00. 12110000.00; 0701.10. 122.0073.1360 .33.90.30.00. 12142100.00; 0701.10. 301.0072.2283 .33.90.30.00. 22140000.00; 0701.10. 301.0072.2283 .33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10. 301.0072.2283 .33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10. 302.0072.2316 .33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10. 302.0072.2316 .33.90.30.00. 1211.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Kécia Nayany Barbosa da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 045/2019-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. **CONTRATADO:** CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 045/2019-SMS, cujo objeto é a prestação de serviços de Locação de Impressoras Multifuncional Monocromática destinada às unidades pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. **VIGÊNCIA:** O presente aditivo terá vigência do dia 25/02/2021 a 24/02/2022. **Do Recurso:** 0701.10. 122.0072.2379 .33903900. 1211000000; 0701.10. 302.0072.2316 .33903900. 1211000000; 0701.10. 122.0072.2381 .33903900. 1220000002; 0701.10. 302.0073.2376 .33903900. 1220000002; 0701.10. 302.0073.2384 .33903900. 1214210000; 0701.10. 305.0072.2307 .33903900. 1211000000. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Hermann Loliola Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0147/2020-SMS. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. **CONTRATADO:** R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE

VEÍCULOS LTDA-ME, CNPJ Nº 14.858.301/0001-65. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supra mencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO para Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO SINHÁ SABÓIA no Município de Sobral. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.** Fica o referido contrato prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias) dias, iniciando dia 24/02/2021 e findando em 23/06/2021 para EXECUÇÃO, e 120 (cento e vinte dias) dias iniciando dia 24/02/2021 e findando em 23/06/2021 para a VIGÊNCIA. **DATA:** 23 de fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Renan de Azevedo Portela. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0073/2019-SMS. CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. **CONTRATADO** INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS, CNPJ: nº 04.776.677/0001-77. **OBJETO:** Tornar parte integrante do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 0073/2019-SMS o seguinte objeto: apoio em gerenciamento dos macroprocessos e logística com realização de gestão dos serviços hospitalares, coordenação e assistência ininterrupta de unidades de cuidados clínicos e intensivos a pacientes com suspeita e confirmação de COVID-19, controle de infecção hospitalar, gerenciamento de risco, segurança do paciente, apoio técnico nos serviços de almoxarifado do Hospital de Campanha Covid-19 Doutor Francisco Alves e Hospital Dr. Estevam Ponte, conforme Plano de Trabalho que é parte integrante deste Termo Aditivo, considerando segunda onda da pandemia causada pelo novo coronavírus. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10. 301.0072.2283 .33503900. 1211000000 0701.10. 301.0072.2283 .33503900. 1214000000; 0701.10. 305.0072.2307 .33503900. 1211000000; 0701.10. 305.0072.2307 .33503900. 1214000000; 0701.10. 302.0072.2316 .33503900. 1211000000; 0701.10. 302.0072.2316 .33503900. 1214000000; 0701.10. 302.0073.2384 .33503900. 1211000000; 0701.10. 302.0073.2384 .33503900. 1214210000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo vigorará a partir de sua assinatura até 28 de março de 2021. **DATA:** Sobral/CE, 11 de fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE VALOR DE INDENIZAÇÃO Nº 002/2020-SMS. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da interventora da Clínica Doutor Francisco Alves, Sra. TAMIRES ALEXANDRE FELIX. **CONTRATADO:** ROSA COSTA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 355.435.313-20 e RG 97031075072, proprietária do imóvel situado na Rua Paulo Aragão, 605, Centro, Sobral/CE. **OBJETO:** Apostilar o termo de formalização de valor de indenização nº 002/2020-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Terceira, item 3.2, que passará a ter 0701.10. 302.0073.2376 .33903900. 1214000000 - federal e ALTERAÇÃO DO INTERVENTOR DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE VALOR DE INDENIZAÇÃO, PASSANDO A SER O SR. MARCIO VENICIO ALCANTARAS DE MORAIS, QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO CONTRATUAL EM SUBSTITUIÇÃO A SRA. TARCIANA FERREIRA SERAFIM, conforme o processo nº P141939/2021. **DATA:** 23 de fevereiro de

